



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1121-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Convênio com o Centro de
Recuperação Humana Missão Manain
- Acampamento de Deus, visando
apoiar o funcionamento da entidade,
especialmente na recuperação de
dependentes químicos.
Proc. nº 17961/02

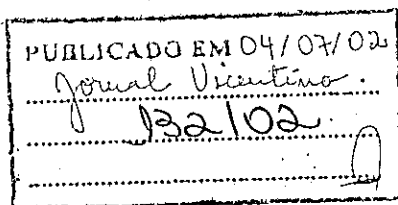
PAULO DE SOUZA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar
Convênio com o Centro de Recuperação Humana Missão Manain -
Acampamento de Deus, visando apoiar o funcionamento da entidade,
especialmente nas ações de recuperação de dependentes de psicotrópicos,
entorpecentes e drogas similares, e de viciados em álcool e tabaco.

Parágrafo único - Fica fazendo parte integrante desta
Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - Para fazer frente às obrigações do Município
previstas no Convênio, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos
financeiros até o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para as
despesas com a manutenção da entidade.

Art. 3º - O Centro de Recuperação Humana Missão Manain -
Acampamento de Deus, do total de vagas destinará, obrigatoriamente, 30 (trinta)
para mulheres com dependência química.





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI Nº 1121-A

fl.02

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de julho de 2002.

Paulo de Souza
PAULO DE SOUZA

Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO HUMANA MISSÃO MANAIN – ACAMPAMENTO DE DEUS

Pelo presente Instrumento de Convênio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – ESTÂNCIA BALNEÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar nº 384, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante designada “**PREFEITURA**” e, de outro lado, o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO HUMANA MISSÃO MANAIN – ACAMPAMENTO DE DEUS**, entidade constituída na forma de seus Estatutos Sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.234.347/0001-50, com sede na Avenida João Francisco Bendsorp nº 06, Cidade Náutica, em São Vicente, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, portador da CI-RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adiante denominada simplesmente “**ENTIDADE**”, têm entre si o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**: o presente Convênio tem por objeto a colaboração da **PREFEITURA** com as atividades da **ENTIDADE**, visando ao desenvolvimento de ações sociais voltadas para recuperação de dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, bem como viciados em álcool e tabaco, ressaltando que deverá haver 30 (trinta) vagas reservadas para mulheres com dependência química.

Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**: à entidade caberá a responsabilidade na contratação de pessoal de apoio.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**: à Prefeitura caberá destinar à Entidade a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Cláusula Quarta – **DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:** A Prefeitura, através da Secretaria da Educação e da Secretaria da Cidadania e Ação Social, e a Entidade estabelecerão, em conjunto, as medidas necessárias para realização dos objetivos do presente convênio.

Cláusula Quinta – **DO ATENDIMENTO À COMUNIDADE:** O atendimento prestado à população, por força deste convênio, será totalmente gratuito.

Cláusula Sexta – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** o presente Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de ____ de ____ de _____, podendo ser denunciado a qualquer tempo, a critério das partes.

Parágrafo único: Mediante termo Aditivo, o presente convênio poderá ser prorrogado por igual período.

Cláusula Sétima – **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação escrita com antecedência de três meses, salvo no caso de seu descumprimento, quando a rescisão será imediata.

Cláusula Oitava – **DOS ENCARGOS TRABALHISTAS:** A entidade arcará com as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente convênio.

Cláusula Nona – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação nº _____ – do Orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Cláusula Décima - Para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste instrumento, fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem estabelecido, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

**PRESIDENTE DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO HUMANA MISSÃO MANAIN –
ACAMPAMENTO DE DEUS**

Testemunhas:

a) _____

b) _____